



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS - CRIADA PELO REQUERIMENTO 07/2025 – CN.

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

Requer que seja convocada a **prestar depoimento** perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a **senhora Cecília Montalvão Queiroz**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento, a senhora **Cecília Montalvão Queiroz, sócia da Benfix Corretora de Seguros**.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de convocação tem por objetivo obter esclarecimentos da senhora Cecília Montalvão Queiroz, sócia da Benfix Corretora de Seguros, sobre sua participação em repasses financeiros oriundos de entidades associativas que firmaram acordos de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e que passaram a descontar valores diretamente das aposentadorias e pensões de segurados.

Consta que a empresa Benfix Corretora de Seguros, da qual a senhora Cecília Montalvão Queiroz é sócia, recebeu vultosos repasses dessas entidades, os quais somam cerca de R\$ 10,8 milhões, no mesmo período em que as associações passaram a operar descontos massivos em folha de pagamento de aposentados.

O aprofundamento dessas investigações é fundamental para a responsabilização dos envolvidos, a reparação dos prejuízos causados aos segurados e a formulação de medidas que assegurem a integridade e o controle sobre os acordos firmados entre entidades privadas e o INSS. Por esses motivos, justifica-se a convocação da referida senhora para prestar esclarecimentos perante esta Comissão.





CONGRESSO NACIONAL

Sala da Comissão, de agosto de 2025.

SF/25798.99635-80



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4170437373>